



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 33/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA, 15/02/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

DE LICITAÇÕES (Lei nº 14.133/2021 - Turma 5 - APLICANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM EFICIÊNCIA E SEGURANÇA", de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes/MA d) Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e) Modalidade Licitatória: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023 f) Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura; g) Valor Total: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais); h) Dotação Orçamentária: Órgão 03- Sec. Mun. de Planejamento e Administração Unidade Orçamentária 03.01 - Sec. Mun. de Planejamento e Administração Função 04 - Administração Sub-Função 122 - Administração Geral Programa 0037 - Administração Geral Projeto Atividade 2.006 - Manut. e Func. Da Sec. Mun. de Planejamento e Administração Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; i) Signatários: pela Contratante, Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, e pela Contratada, Ricardo Lopes Torres, representante legal.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Extrato de Contrato n.º 20230221

a) Processo Administrativo n.º 172301-0002 b) Espécie: Contrato Administrativo n. 20230221. Firmado em 14 de fevereiro de 2023 entre o Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e a empresa GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.622.988/0001-00 c) Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores lotados no setor de Licitações e Controle Interno, por meio de participação no Curso Premium online "A NOVA LEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092212-0001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO



GERENCIADOR, para atender as demandas de diversas secretarias municipais, denominadas de Órgãos Participantes, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada entre os dias 30 de janeiro de 2023 e 08 de fevereiro de 2023 que indica como vencedor a empresa: **SERVICON SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA** e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 092212-0001.

RESOLVE:

Registrar os preços dos veículos propostos pela empresa **SERVICON SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 18.857.915/0001-83, localizada na BR 135, km 304, Povoado Pedro I, Dom Pedro - MA, representada pela Sra. Rayssa Souza Silva, portador do RG: 042199242011-7 e o CPF: 045.560.483-54, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o pregão eletrônico para Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do

respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços conforme Ordem de Fornecimento/prestação dos serviços emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início das prestações de serviços serão de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento/prestação," ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestações de serviços de locações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente



constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o

parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O prestador do serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador dos serviços será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do prestador dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 e seus anexos e



as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos veículos, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 14 de fevereiro de 2023.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Portaria nº. 004/2021-GP/SAL

Órgão Gerenciador

SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ. 18.857.915/0001-83

Representante: Rayssa Souza Silva

Empresa Beneficiária

AÉCIO RAMOS MOURA

Sec. Mun. de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Portaria nº. 011/2021-GP/SAL

Órgão Participante

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Sec. Mun. de Assist. Social, Juventude e Trabalho

PORTARIA Nº 007/2021 - GPSAL

Órgão Participante

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA

Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Portaria nº. 014/2021-GP/SAL

Órgão Participante

MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo

Portaria nº. 017/2021-GP/SAL

Órgão Participante

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Portaria nº. 010/2021 - GP/SAL

Órgão Participante

DANIEL FERREIRA CAMPOS

Sec. Mun. de Meio Ambiente

Portaria nº. 013/2021 - GP/SAL

Órgão Participante

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

008/2023/PM-SAL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092212-0001/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 008/2023/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização e homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

OBJETO: Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.419.015-4
CNPJ: 18.857.915/0001-83	TELEFONE: (99) 3662-2531, 99152-5017
ENDEREÇO: BR 135, KM 304, POVOADO PEDRO I, DOM PEDRO - MA	E-MAIL: servicon.construcoes00@gmail.com, rays-souza@hotmail.com
REPRESENTANTE: RAYSSA SOUZA SILVA	CPF: 045.560.483-54

QUADRO 2 - VEÍCULOS

Item	Cat/Ser	Descrição	Unidade De Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Quant. de Meses	Valor Total
1	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 4X4, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, MOTOR NO MÍNIMO 2.5 TURBO, ANO 2015 EM DIANTE, CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACÇÃO 4X4, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO DENATRAN. SEM MOTORISTA.	MÊS	6	R\$ 5.750,00	R\$ 34.500,00	12	R\$ 414.000,00
9	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG.	MÊS	10	R\$ 7.390,00	R\$ 73.900,00	12	R\$ 886.800,00
10	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. SEM MOTORISTA.	HORA	1	R\$ 34,00	****	2.112	R\$ 71.808,00
TOTAL:								R\$ 1.372.608,00

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092212-0001/2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas de diversas secretarias municipais, denominadas de Órgãos Participantes, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada entre os dias 30 de janeiro de 2023 e 08 de fevereiro de 2023 que indica como vencedor a empresa: LOCALIMP SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 092212-0001.

RESOLVE:

Registrar os preços dos veículos propostos pela empresa LOCALIMP SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: nº 19.400.717/0001-59, localizada na Rua Alvorada, Nº 227, Bairro Vilinha, Imperatriz - MA, representada pela Sra. Francisca Carvalho Lima, portadora do RG: 025658042003-7 e o CPF: 015.024.193-35, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o pregão eletrônico para Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços conforme Ordem de Fornecimento/prestação dos serviços emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início das prestações de serviços serão de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento/prestação," ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestações de serviços de locações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93



Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de

preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O prestador do serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador dos serviços será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do prestador dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do



Município - e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos veículos, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 14 de fevereiro de 2023.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Portaria nº. 004/2021-GP/SAL

Órgão Gerenciador

LOCALIMP SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ. 19.400.717/0001-59

Representante: Francisca Carvalho Lima

Empresa Beneficiária

AÉCIO RAMOS MOURA

Sec. Mun. de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Portaria nº. 011/2021-GP/SAL

Órgão Participante

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Sec. Mun. de Assist. Social, Juventude e Trabalho

PORTARIA Nº 007/2021 - GPSAL

Órgão Participante

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA

Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Portaria nº. 014/2021-GP/SAL

Órgão Participante

MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo

Portaria nº. 017/2021-GP/SAL

Órgão Participante

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Portaria nº. 010/2021 - GP/SAL

Órgão Participante

DANIEL FERREIRA CAMPOS

Sec. Mun. de Meio Ambiente

Portaria nº. 013/2021 - GP/SAL

Órgão Participante

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023/PM-SAL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092212-0001/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 009/2023/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização e homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

OBJETO: Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: LOCALIMP SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.510.517-7
CNPJ: 19.400.717/0001-59	TELEFONE: (99) 8488-9817
ENDEREÇO: RUA ALVORADA, Nº 227, BAIRRO VILINHA, IMPERATRIZ - MA	E-MAIL: lcs.servicos19@gmail.com , agencualima02@gmail.com
REPRESENTANTE: FRANCISCA CARVALHO LIMA	CPF: 015.024.193-35

QUADRO 2 - VEÍCULOS

Item	Cat/Ser	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Quant. de Meses	Valor Total
2	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, POPULAR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, FLEX, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. - SEM CONDUTOR.	MÊS	6	R\$ 2.090,00	R\$ 12.540,00	12	R\$ 150.480,00
3	25089	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTÊNCIA 80CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, 02 (DUAS) PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	MÊS	1	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00	12	R\$ 24.480,00



4	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, A DIESEL, MOTOR 2.2, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS+RÉ, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA, MÍNIMA DE 2.3CC E 130 CV, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO NA DIANTEIRA E NA TRASEIRA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS EM TODAS AS PORTAS, RODAS MÍNIMO ARO 16", FREIOS A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM ABS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 3 ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	4	R\$ 6.890,00	R\$ 27.560,00	12	R\$ 330.720,00
5	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS; BANCOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM TODOS OS ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA; SEGURO TOTAL INCLUSO (ROUBO, ACIDENTES, INDENIZAÇÕES, ETC); ANO DE FABRICAÇÃO 2013 OU SUPERIOR. AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (MOTORISTA, MANUTENÇÃO, SEGURO, ETC). O COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE	MÊS	2	R\$ 8.990,00	R\$ 17.980,00	12	R\$ 215.760,00
6	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MOTOR DIESEL TIPO 3/4, 02 PORTAS, SEM MOTORISTA, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 TONELADAS, CAPACIDADE INTERNA PARA 02 PESSOAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 115CV, DOTADA DE ISOLAMENTO E JANELAS COM BOA VENTILAÇÃO. SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	6	R\$ 5.290,00	R\$ 31.740,00	12	R\$ 380.880,00
7	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8.000 (OITO MIL) LITROS, COM UM EIXO TRASEIRO, SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) ANOS DE USO.	MÊS	4	R\$ 4.490,00	R\$ 17.960,00	12	R\$ 215.520,00
8	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO BASCULANTE - COMBUSTÍVEL: DIESEL COM DOIS EIXOS, CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 TONELADAS. COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM ATÉ 10 ANOS DE USO. SEM MOTORISTA.	MÊS	3	R\$ 4.390,00	R\$ 13.170,00	12	R\$ 158.040,00

TOTAL:

R\$ 1.475.880,00

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar às 9:00h do dia 09/03/2023, Chamada Pública nº 001/2023 para o Credenciamento, visando a aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 12h do dia 8/03/2023, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial deste executivo

<http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. Informamos ainda que todas as medidas de segurança exigidas e recomendadas pelos órgãos de saúde nacionais e internacionais estarão sendo observadas, conforme descrito no Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo e-mail: cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes - MA, 14 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Educação

Port. nº 008/2021-GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092212-0001

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público o resultado da licitação em



epígrafe, cujo objeto refere-se ao registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoas(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, de modo que o objeto foi adjudicado às seguintes empresas: LOCALIMP SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.400.717/0001-59, no valor total de R\$ 1.475.880,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais); SERVICON SERVICOS E CONSTRUcoes EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.857.915/0001-83, no valor total de R\$ 1.372.608,00 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e oito reais).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 08 de fevereiro de 2023

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

